

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR



L I D O
Em, 16/08/2011
Costa
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 169 / 2011 – GAG

PROC 010 /2011

Brasília, 12 de agosto de 2011.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida
à CEOF Em 17/08/2011
Itamar Filipeiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10594-34

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa novas versões dos Anexos II e III do Projeto de Lei nº 461/2011, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015”, encaminhado a essa Casa Legislativa no dia 1º de agosto do corrente exercício, em substituição aos respectivos Anexos, também, enviados na mesma data, nos termos do disposto no art. 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A presente mensagem esta acompanhada da exposição de motivos do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, na qual constam as razões que justificam a substituição dos referidos Anexos.

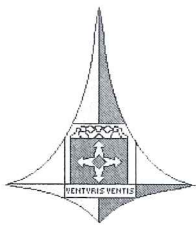
Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida a presente iniciativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tadeu
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

À sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº. 035 /2011-GAB/SEPLAN

Brasília, 12 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência Mensagem propondo a substituição dos Anexos II e III, do Projeto de Lei nº 461/2011, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015”, nos termos do art. 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 1º de agosto de 2011.

A substituição desses Anexos decorre, principalmente, de problemas técnicos-operacionais do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, enfrentados pelos técnicos desta Pasta, responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual - PPA 2012-2015. Tais problemas ocasionaram inconsistências nos relatórios extraídos deste sistema, os quais compõem o Anexo III, especialmente em termos de valores, metas físicas e duplicações de indicadores de programas.

Outro fator que contribui para a necessidade de substituir o Anexo III, que detalha os Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas ações, deu-se pela exiguidade de tempo que as Unidades Orçamentárias e a equipe da Subsecretaria de Planejamento desta Secretaria dispuseram para promover a adequada alocação dos recursos nos respectivos programas e ações, visto que a definição dos referidos recursos “tetos orçamentários” não ocorreu dentro do prazo previsto. Entretanto, alinhados com as diretrizes deste governo, esta Secretaria, tomou as precauções a fim de que os recursos alocados no Plano Plurianual 2012-2015 sejam consistentes, visando a melhor compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentais Anuais, dos exercícios de 2012 a 2015.

À sua Excelência o Senhor

TADEU FILIPPELLI

Governador do Distrito Federal em exercício

BRASÍLIA – DF

Quanto à substituição do Anexo II – Estruturação do Plano e Base Estratégica, no qual consta a contextualização e os objetivos gerais dos Programas Temáticos, bem como a caracterização, indicadores, metas e ações dos Objetivos Específicos, faz-se necessária em função de ajustes posteriormente verificados na aplicação da nova metodologia adotada na elaboração do Plano Plurianual deste quadriênio, principalmente quanto à correta vinculação de ações orçamentárias aos Programas Temáticos.

Cabe ressaltar que o Distrito Federal foi a primeira Unidade da Federação a encaminhar ao Poder Legislativo o PPA 2012-2015 na forma da nova metodologia apresentada pelo Governo Federal, em maio de 2011.

Sendo essas as considerações sobre esse importante instrumento de planejamento, sugere-se o envio do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme prevê o mencionado artigo da Lei Maior do Distrito Federal.

Respeitosamente,

EDSON RONALDO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento